

**RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS
DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030**

*THE RELATIONSHIP BETWEEN THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT “TRIPLE
BOTTOM LINE” AND THE HUMAN RIGHTS’ DIMENSIONS IN THE 2030 AGENDA*

Livia Gaigher Bósio Campello

Pós-doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP. Doutorado em Direito das Relações Econômicas e Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP. Mestrado em Políticas Públicas e Processo pelo Centro Universitário Fluminense - UNIFLU. Atualmente ocupa o cargo de Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFMS). Professora da graduação e mestrado na Faculdade de Direito (FADIR/UFMS). Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGD/UFMS). Coordenadora local do Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER - USP/UFMS). Líder do Grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Global” (UFMS/CNPq). Coordenadora do Projeto de Pesquisa “Cooperação Internacional e Meio Ambiente” (Fundect/MS). Editora-chefe da Revista Direito UFMS, Mato Grosso do Sul (Brasil).

E-mail: livia.campello@ufms.br.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9067637443861868>.

Rafaela de Deus Lima

Mestranda em Direito pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, Mato Grosso do Sul (Brasil).

E-mail: rafaeladedeuslima@gmail.com.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3362718541272166>.

Submissão: 09.07.2021.

Aprovação: 15.11.2021.

RESUMO

O presente artigo analisa a relação entre o tripé do desenvolvimento sustentável global e as dimensões dos direitos humanos na Agenda 2030, mais especificamente, nos objetivos que a compõem. Nesse intuito, busca, inicialmente, o conceito do termo desenvolvimento por meio de uma evolução histórica. Ainda, é realizada uma análise do conceito de desenvolvimento sustentável e dos fatores econômicos, sociais e ambientais que formam seu tripé. Por fim, é estudada a relação entre os direitos humanos e os objetivos do desenvolvimento sustentável os quais integram a Agenda 2030. Para tanto, utiliza a pesquisa exploratória e descritiva, bibliográfica e documental, com o exame de obras e artigos científicos. O método é dedutivo, partindo de um conceito geral até sua particularização.

PALAVRAS-CHAVE: desenvolvimento sustentável; Agenda 2030; direitos humanos.

ABSTRACT

This present paper intends to analyze the global sustainable development's "triple bottom line" and the human rights' dimensions in the 2030 Agenda, more specifically, in its objectives. For this purpose, we start from development's concept through an historical evolution. Furthermore, it has made an analysis of sustainable development's concept and the economic, social and environmental factors that build its "tripod". In the end, we study the relationship between human rights and the 2030 Agenda's sustainable development objectives. For this, we use the exploratory and descriptive, bibliographic and documental research, with an analysis of books and scientific articles. The method is deductive, starting from a universal concept until its particularization.

KEYWORDS: *sustainable development; 2030 Agenda; human rights.*

INTRODUÇÃO

“Desenvolvimento” é um termo utilizado comumente na atualidade, justificando inúmeras ações no cenário mundial e fomentando debates de grande importância, sendo o marco da época moderna. Todavia, a conceituação do termo não é discussão recente, é – na verdade – resultado de uma construção histórica com influência da realidade socioeconômica em que as definições foram concebidas.

Todo esse processo culminou na ideia de desenvolvimento sustentável que perdura atualmente, a qual visa a conciliar fatores econômicos, sociais e ambientais em um projeto jurídico-político. Com o objetivo de guiar o mundo para um caminho mais sustentável, em 2015, foi lançada – após numerosos debates – a Agenda 2030, composta por 169 metas e 17 objetivos que buscam efetivar o tripé desse desenvolvimento.

Nesse contexto, diante da importância da Agenda 2030 e de seus objetivos para a orientação de ações no âmbito mundial com o propósito de construir uma sociedade sustentável para as presentes e futuras gerações, é essencial o questionamento referente à relação entre os direitos humanos e os objetivos do desenvolvimento sustentável.

Portanto, o presente artigo tem como objetivo verificar como se dá, no contexto do desenvolvimento sustentável, a relação entre o seu tripé e os Direitos Humanos, na Agenda 2030. Para tanto, o trabalho é dividido em três itens. O primeiro estuda a evolução histórica do conceito de desenvolvimento, atentando-se ao contexto em que cada definição surgiu. O segundo estuda o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável global e o seu tripé. Por fim, o terceiro item analisa a relação entre desenvolvimento e Direitos Humanos no âmbito da Agenda 2030, mais especificamente, dos seus dezessete objetivos.

A fim de alcançar os objetivos mencionados, será utilizada pesquisa exploratória e descritiva, no que tange aos fins; e bibliográfica e documental, quanto aos meios, com uma análise realizada mediante obras e artigos científicos. O método adotado será dedutivo, partindo de conceitos gerais e buscando sua particularização.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento se tornou um fenômeno global de grande importância para todos os países e para a sociedade; em seu nome, as escolas são construídas, os planos são estabelecidos, a comunidade internacional é mobilizada, a tecnologia se desenvolve e é importada, as fábricas são abertas e o meio ambiente é explorado; contudo, ainda que seja um termo comumente utilizado na atualidade, sua definição é complexa quando associada a conceitos como bem-estar material, progresso, justiça social, crescimento econômico, pessoal e até equilíbrio ecológico.

Ao longo da história, inúmeras teorias surgiram com o intuito de buscar o conceito de “desenvolvimento”. Em um primeiro momento, a teoria cíclica – defendida por Aristóteles – buscava explicar que tudo no mundo seguia um processo evolutivo até seu inevitável fim, tendo a ideia de que “o que nasce e cresce também desaparecerá e morrerá, em uma série perpétua de novos inícios” (tradução nossa)¹ (RIST, 2008). Essa concepção similarmente foi defendida por Agostinho, que visualizava os fenômenos naturais e os eventos sócio históricos como uma expressão dos planos de Deus para a humanidade, integrando um ciclo com início, meio e fim (RIST, 2008).

Contudo, no século XVII, com o avanço científico, surge a noção de progresso, reforçada pela ideia da impossibilidade de um declínio da ciência, uma vez que esta se encontra em constante expansão devido ao acúmulo de conhecimentos, rompendo, desse modo, com a consciência de limitação do desenvolvimento², que – após atingir determinado nível – seria necessariamente movido para “baixo”, a fim de cumprir as leis da natureza e os planos divinos (RIST, 2008).

Nesse quadro, não se perde a ideia de uma história natural da humanidade, o que muda é a noção de que, ao atingir um estado de desenvolvimento, o “retrocesso” seria inevitável. Assim, o progresso passou a ser contemplado como um fenômeno natural da vida humana,

¹ *Aristotle therefore remains faithful to the theory of cycles: that which is born and grows up will also fade and die, in a perpetual series of new beginnings.*

² Vale destacar que existiam pensadores contrários a essa ideia, como é o caso de Rousseau, que acreditava que o progresso era resultado dos vícios da curiosidade humana ociosa (RIST, 2008).

fundamentando reflexões sobre as transformações na esfera social, econômica, política e cultural.

Essa nova visão foi defendida por inúmeros sociólogos e filósofos, dentre estes, Auguste Comte (1798-1857), o qual buscou demonstrar que todas as nações, antes de alcançarem um estado positivo em que a ciência predomina com base em fatos verificados pela experiência, passaram por um estágio teológico e depois metafísico (RIST, 2008). Essa ideia também está presente nos trabalhos de Jean-Baptiste (1767-1832), ao afirmar que:

[...] a humanidade começou com hordas selvagens ignorantes dos direitos de propriedade e capazes apenas de satisfazer as necessidades limitadas; passando por civilizações inferiores, como as da Índia ou do Egito, e chegando, eventualmente, a civilização superior, caracterizada pela produção industrial que permite atender a uma grande variedade de necessidades; [sendo que] as sociedades a margem desse processo, ou se tornarão civilizadas ou serão destruídas (tradução nossa)³ (RIST, 2008).

Esse novo paradigma é reforçado, no século XIX, pela doutrina do evolucionismo social, a qual considerava que todas as sociedades teriam de passar pelos mesmos estágios⁴ para alcançar o progresso⁵. Em um primeiro instante, essa teoria poderia parecer conciliadora ao afirmar que todos, apesar de suas diversidades, percorreriam idêntico caminho; contudo, “a crença no desenvolvimento natural e inevitável das sociedades as impedia de serem consideradas por si mesmas, com suas especificidades” (tradução nossa)⁶ (RIST, 2008), uma vez que estavam fadadas a se tornarem um espelho das sociedades ocidentais industrializadas⁷.

Não obstante, segundo Rist (2008), o evolucionismo social também colaborou para legitimar a nova onda de colonização no final do século XIX, pois:

³ [...] *humanity started out with savage hordes ignorant of property rights and capable only of satisfying limited needs; it then passed through inferior civilizations such as those of India or Egypt, and eventually reached the higher civilization characterized by industrial production that allows a great variety of needs to be met. As to societies on the margins of this process: 'either they will become civilized or they will be destroyed.*

⁴ Sublinhe-se que o referencial utilizado para o estabelecimento desses estágios é o da sociedade Ocidental industrializada (RIST, 2008).

⁵ Ainda que houvesse diferenças sobre quais estágios as sociedades deveriam passar, tratava-se de um consenso geral a ideia de que: o progresso tem a mesma natureza da história; que todas as nações se encontravam no mesmo caminho e que nem todas avançavam na mesma “velocidade” que as sociedades ocidentais, o que as colocava com uma vantagem devido ao seu poder de produção e a seu papel dominante nas descobertas científicas e tecnológicas (RIST, 2008).

⁶ *Belief in the natural and inevitable “development” of societies prevented them from being considered for themselves, with their own specificities.*

⁷ “[...] as sociedades não-ocidentais foram privadas de sua história (reduzida a imitar o épico ocidental) e de sua cultura (deixada apenas em vestígios que deveriam desaparecer rapidamente)” (tradução nossa) (RIST, 2008). [...] *non-Western societies were deprived both of their history (reduced to imitating the Western epic) and of their culture (left only in vestiges that ought to be made rapidly to disappear).*

Ao se definir como o precursor de uma história comum a todos, o Ocidente poderia tratar a colonização como um empreendimento generoso para ‘ajudar’ mais ou menos as sociedades ‘atrasadas’ no caminho para a civilização [...]. [Proclamando uma solidariedade] agora visível nos supostos benefícios da intervenção colonial (tradução nossa)⁸ (RIST, 2008).

Esse processo foi justificado com base no princípio econômico – que defendia a necessidade do controle de matérias e de buscar novos mercados industriais – filantrópico, pregando a promessa de levar a civilização e o progresso para todos, e político, visando ao interesse nacional⁹ e ao aumento do poder do Estado (RIST, 2008).

Entretanto, o cenário mundial foi modificado abruptamente pelas consequências da Segunda Guerra Mundial, que, além de colaborar para enfraquecer o domínio europeu nas colônias asiáticas e africanas, proporcionou a criação, em 1948, da Declaração Universal de Direitos Humanos, a qual reafirmando a todos a igualdade, “[...] [emancipou], de uma só vez, todos aqueles povos que foram, por tanto tempo, tratados como inferiores” (tradução nossa)¹⁰ (RIST, 2008).

Em 1949, é introduzida no cenário internacional, por intermédio de um meio de grande circulação, consistente no Ponto Quatro¹¹ do discurso de posse do presidente Harry Truman dos Estados Unidos, a ideia de subdesenvolvimento como uma forma incompleta a qual poderia ser modificada, rompendo com a concepção de que o desenvolvimento era um fenômeno que acontecia naturalmente, evocando:

⁸ *By defining itself as the precursor of a history common to all, the West could treat colonization as a generous undertaking to “help” more or less “backward” societies along the road to civilization. Belief in a common “human nature” – which also implied the same ‘social nature’ – meant that it could proclaim a de facto solidarity, now visible in the supposed benefits of colonial intervention.*

⁹ Com destaque para interesses como a expansão territorial e a criação de bases para frotas navais e mercantis (RIST, 2008).

¹⁰ *[...] emancipating at a stroke all those peoples who had for so long been treated as wards or minors.*

¹¹ *“[...] we must embark on a bold new program for making the benefits of our scientific advances and industrial progress available for the improvement and growth of underdeveloped areas. More than half the people of the world are living in conditions approaching misery. [...] For the first time in history, humanity possesses the knowledge and skill to relieve the suffering of these people. [...] I believe that we should make available to peace-loving peoples the benefits of our store of technical knowledge in order to help them realize their aspirations for a better life. And, in cooperation with other nations, we should foster capital investment in areas needing development [...]” (TRUMAN, 1949 apud RIST, 2005).*

[...] devemos embarcar em um novo programa ousado para tornar os benefícios de nossos avanços científicos e progresso industrial disponíveis para a melhoria e o crescimento de áreas subdesenvolvidas. Mais da metade das pessoas do mundo vive em condições que se aproximam da miséria. [...] Pela primeira vez na história, a humanidade possui o conhecimento e a habilidade para aliviar o sofrimento dessas pessoas. [...] Acredito que devemos disponibilizar aos povos amantes da paz os benefícios de nossa reserva de conhecimento técnico, a fim de ajudá-los a realizar suas aspirações por uma vida melhor. E, em cooperação com outras nações, devemos promover investimentos de capital em áreas que precisam de desenvolvimento [...] (tradução nossa).

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

[...] não apenas a ideia de mudança em direção a um estado final mas, acima de tudo, a possibilidade de provocar tal mudança. [Portanto] não era apenas uma questão de coisas [que se encontravam] em desenvolvimento; agora, era possível desenvolver (tradução nossa)¹² (RIST, 2008).

A nova dicotomia que é trazida pelo uso dos termos “desenvolvido” e “subdesenvolvido”, juntamente com o panorama da Declaração Universal dos Direitos Humanos e com o avanço do processo de globalização, extingue a ideia de subordinação hierárquica entre a colônia e a metrópole e dá lugar a ideia de que “[...] todo Estado é igual *de jure*, mesmo que não seja, ainda, *de facto*” (tradução nossa)¹³ (RIST, 2008).

Em 1955, no contexto da Guerra Fria, foi realizada a Conferência de Bandung¹⁴, com o objetivo de fortalecer a política dos países do Terceiro Mundo em prol do desenvolvimento e da cooperação afro-asiática, representando um ponto de partida para a discussão das demandas de tais países no cenário internacional (RIST, 2008).

O século XX também tem como marco o paradigma da modernização, que colaborou para diversas interpretações do conceito de desenvolvimento, com destaque à teoria de Walt Rostow¹⁵ que definiu o progresso econômico, pautado em cinco¹⁶ estágios de crescimento, como uma condição essencial para que as sociedades atinjam altos níveis de desenvolvimento¹⁷ (RIST, 2008).

Do mesmo modo, François Perroux¹⁸ possuiu uma importante influência na teoria do desenvolvimento, conceituando-o como “[...] a combinação de mudanças mentais e sociais em

¹² *No longer was it just a question of things “developing”; now it was possible to “develop” a region.*

¹³ *[...] every State was equal de jure, even if it was not (yet) de facto.*

¹⁴ A Conferência reuniu cerca de vinte e nove estados asiáticos e africanos (cuja maioria havia vivenciado a experiência da colonização e enfrentada as consequências do domínio econômico, político e social), sendo importante pois salientou a urgência de promover o desenvolvimento na região afro-asiática, bem como revelou o desejo de desenvolver uma cooperação econômica tanto entre países que fizeram parte da mesma quanto com os demais que se encontravam fora da região africana ou asiática.

¹⁵ Walt Whitman Rostow (1916 – 2003) foi um economista e teórico político americano, destacou-se pela sua atuação na política externa dos Estados Unidos no Sudoeste Asiático na década de 1960; tem como um de seus marcos a crença na eficácia do capitalismo e da livre iniciativa, sendo que seu livro mais conhecido é, *Os estágios do crescimento econômico: um manifesto não-comunista* (1960).

¹⁶ Para o economista, a sociedade tradicional (caracterizada por um baixo nível de produção devido à falta de conhecimento das tecnologias modernas que permitem a exploração da natureza) seria o primeiro estágio, que evoluiria para o momento em que o progresso econômico tornar-se-ia uma condição necessária (estágio 2), o que levaria ao terceiro estágio, em que o crescimento é transformado em uma condição normal, desencadeando um amadurecimento da sociedade no que tange à produção eficiente e moderna (estágio 4) e, por fim, o surgimento da idade do consumo em massa, decorrente da distribuição dos ganhos da produtividade (RIST, 2008).

¹⁷ Rist (2008) critica a teoria de Rostow pelo fato de que, como todos os evolucionistas, esta é confrontada com a ideia de um estágio final, o que leva à ideia de que limitação do crescimento no instante em que esse estágio é atingido.

¹⁸ François Perroux (1903 – 1987) foi um economista francês que elaborou a teoria dos polos de crescimento (1955), afirmando que esses são resultado das economias de aglomeração geradas pelos complexos industriais, podendo se tornar um polo de desenvolvimento ao provocar transformações estruturais e ampliar a produção e o emprego.

um povo o qual as direciona com a finalidade de expandir o seu produto real total, de forma cumulativa e duradoura” (tradução nossa)¹⁹ (RIST, 2008), demonstrando que o mesmo:

[...] é claramente a favor do crescimento, entendido como o pleno emprego de todos os recursos humanos e materiais presentes e potenciais, mas apenas na condição de que este seja harmonioso e leve ao desenvolvimento de todo o homem dentro de cada homem, para uma socialização que permita a todos prosperar (tradução nossa)²⁰ (RIST, 2008).

No que concerne ao desenvolvimento econômico, Dudley Seers²¹ aborda a fragilidade da economia ensinada nas universidades, uma vez que esta tem como base os fenômenos dos países desenvolvidos, o que faz com que os modelos econômicos sejam, geralmente, inaplicáveis aos países subdesenvolvidos, levantando a necessidade de uma “economia do desenvolvimento” que considera as particularidades de tais países (RIST, 2008).

Diante desses apontamentos, a década de 1960 foi declarada como a Década do Desenvolvimento, com a intenção de realizar ações que diminuíssem as diferenças entre os países do Norte, desenvolvidos, e do Sul, subdesenvolvidos; o que acabou colaborando para a criação – em 1965 – do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)²², visando a auxiliar o desenvolvimento e a promoção do progresso econômico e social.

Posteriormente, em 1970, foi proclamada, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a Segunda Década do Desenvolvimento, “[...] propondo uma ‘estratégia’ para indicar que o desenvolvimento deveria ser concebido de uma maneira global e integrada” (tradução nossa)²³ (RIST, 2008).

Nessa época, também entra no debate do desenvolvimento a ideia de necessidades básicas, que teve sua primeira aparição – em 1972 – no discurso anual do presidente do Banco Mundial, Robert McNamara, o qual:

[escolheu] conciliar o ‘imperativo do crescimento’ com a justiça social, esboçando um quadro dramático das condições das pessoas do Sul, que

¹⁹ [...] *the combination of mental and social changes in a people that make it fit to increase its total real product, cumulatively and durably.*

²⁰ [...] *is thus clearly in favor of growth, understood as full employment of all human and material resources both present and potential, but only on condition that it is harmonious and leads to ‘the development of the whole man within each man’, to all-round socialization that allows everyone to flourish.*

²¹ Dudley Seers (1920 – 1983) era um economista britânico especialista em desenvolvimento econômico que tinha uma preocupação com o desenvolvimento social, questionando a natureza relativista das decisões sobre o desenvolvimento e o valor das abordagens dos economistas neoclássicos.

²² Atualmente, o PNUD trabalha principalmente no combate à pobreza e pelo desenvolvimento humano, para que as pessoas possam construir uma vida mais digna.

²³ [...] *proposing a “strategy” to indicate that development should be conceived in a global and integrated manner.*

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

foram incapazes de tomar seus destinos em suas próprias mãos porque não podiam satisfazer suas ‘necessidades mais essenciais’; [o que tornaria necessário] não apenas aumentar a assistência pública [voltada para o] desenvolvimento [...], mas garantir que ela realmente alcançasse as camadas mais pobres [da sociedade]²⁴ (tradução nossa)²⁵ (RIST, 2008).

Essas discussões colaboraram para que, em 1990, fosse lançado o primeiro Relatório de Desenvolvimento Humano (*Human Development Report*)²⁶, com o objetivo de colocar as pessoas no centro do processo de desenvolvimento; em um quadro cujo desenvolvimento humano, ou seu tratamento, “diz respeito à expansão da riqueza da vida humana, e não apenas a riqueza da economia em que os seres humanos vivem; [sendo] uma abordagem voltada para as pessoas e suas oportunidades de escolhas” (tradução nossa)²⁷ (UNDP, [S. d.]).

Nesse contexto, após um longo processo entorno da busca de uma conceituação do termo desenvolvimento, esta permanece em constante construção, sendo influenciada pela conjuntura histórica e socioeconômica do momento de debate. Contudo, atualmente, ao tratar do tema, faz-se necessário adotar uma visão abrangente, não se restringindo apenas à ideia de crescimento econômico, mas também considerando o ser humano como um de seus fatores principais.

2 DIMENSÕES DO TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GLOBAL

No decorrer da história do desenvolvimento, mais precisamente nas décadas de 1960 e 1970, houve o despertar da consciência ambiental em decorrência da crise ecológica, levantando “uma preocupação crescente de que o crescimento econômico, [o modelo de consumo] e as demandas do estilo de vida [associadas ao mesmo] estavam minando o

²⁴ “Of course, the President of the World Bank was no humanist: even if ‘the fundamental case for development assistance is the moral one’, the ultimate goal was to raise the productivity of the poorest so that they could be brought into the economic system. [...] But it was an original approach; critical of the big economic conglomerates and hard on those who get rich at the expense of the poor” (RIST, 2008).

É claro que o presidente do Banco Mundial não era humanista: mesmo que “o argumento fundamental para a assistência ao desenvolvimento seja o moral”, o objetivo final era aumentar a produtividade dos mais pobres para que pudessem ser introduzidos no sistema econômico. [...] Mas foi uma abordagem original, crítica dos grandes conglomerados econômicos e difícil para aqueles que ficam ricos às custas dos pobres (tradução nossa).

²⁵ [...] to reconcile the “growth imperative” with social justice by sketching a dramatic picture of the conditions of people in the South, who were unable to take their destiny into their own hands because they could not satisfy their “most essential needs”. [...] it was necessary not only to increase public “development” assistance a considerable amount, but also to ensure that it actually reached the poorest layers.

²⁶ O *Human Development Report (HDR)* é um relatório do PNUD de caráter anual.

²⁷ [...] about expanding the richness of human life, rather than simply the richness of the economy in which human beings live. An approach is focused on people and their opportunities and choices.

equilíbrio ecológico, a estabilidade econômica e a segurança do planeta” (tradução nossa)²⁸ (BLEWITT, 2018).

O surgimento da pauta ambiental e o questionamento do modelo de desenvolvimento adotado, que tem como base a exploração indiscriminada dos recursos naturais, também foi fomentado pela divulgação de obras que geraram grande influência na opinião pública, como *Silent Spring*²⁹ (1962) de Rachel Carson, que – ao tratar do impacto que os pesticidas e químicos geram para o meio ambiente e para o ser humano – “marcou o início do que ficou conhecido como política da Terra e do movimento ambientalista moderno” (tradução nossa)³⁰ (BLEWITT, 2018).

Em 1966, o economista Kenneth E. Boulding, ao escrever a obra *The economics of the coming Spaceship Earth*, afirmou que “não haviam reservatórios ilimitados de qualquer coisa, e que a humanidade teria que reconhecer e encontrar seu lugar em um sistema ecológico cíclico [...]” (tradução nossa)³¹ (BLEWITT, 2018).

Ainda, no ano de 1972, o Clube de Roma³² publicou – com base “nos resultados de um modelo desenvolvido pelo professor Jay Forrester, do MIT, graças a um avançado computador [...], que simulava a evolução da economia mundial” (LAGO, 2013) – o estudo intitulado Limites do Crescimento (*Limits of Growth*)³³, alertando sobre as consequências do modelo de desenvolvimento adotado e dos resultados do rápido crescimento populacional.

Nesse panorama, em 1968, surgiu no Conselho Econômico e Social da ONU a ideia de realizar uma Conferência com o intuito de “[...] propiciar aos países um foro para discussão dos mecanismos de controle de dois grandes problemas que, já naquele momento, traziam grande inquietude à comunidade internacional: a poluição do ar e a chuva ácida” (GUERRA; GUERRA, 2014).

²⁸ *A growing concern that economic growth, development consumerism and related lifestyle demands were under mining the ecological balance, economic stability and security of the planet.*

²⁹ Essa obra é fundamental para a discussão dos resultados decorrentes da atividade humana, uma vez que levou ao espaço público – saindo do âmbito apenas científico – o debate acerca da poluição dos recursos naturais, discutindo questões referentes aos limites do progresso tecnológico, à responsabilidade da ciência, bem como à relação existente entre ser humano e Natureza.

³⁰ [...] *marked the beginning of what became known as Earth politics and the modern environmental movement.*

³¹ [...] *there were no unlimited reservoirs of anything and that humanity would have to recognize and find its place in a cyclical ecological system.*

³² O Clube de Roma consiste atualmente em uma ONG que iniciou suas atividades em 1968 com a atuação de um grupo de profissionais, os quais se reuniram para discutir e estudar o uso indiscriminado dos recursos naturais.

³³ André Aranha Corrêa do Lago (2013) elucida que as soluções apresentadas pelo Clube de Roma ocasionaram preocupações aos países do “Terceiro Mundo” por trazerem propostas drásticas referentes à demografia e aos recursos naturais, “problemas associados aos países do Terceiro Mundo” (LAGO, 2013) por alguns setores do movimento ecológico.

Uma proposta foi encaminhada para a Assembleia Geral das Nações Unidas, que – por intermédio da Resolução nº 2398 da XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas – convocou a Conferência de Estocolmo, a qual foi realizada em 1972, “[inaugurando] um novo marco no campo das relações internacionais” (GUERRA; GUERRA, 2014) e da discussão ambiental, em razão de ter “[colocado] o meio ambiente na agenda política internacional” (O’NELL, 2017), elevando o “patamar de discussão dos temas ambientais a um nível antes reservado a temas com longa tradição diplomática” (LAGO, 2013).

O período pós-Estocolmo vislumbrou o enriquecimento do debate ambiental em diversos níveis; conseqüentemente – no ano de 1980 – foi lançada, pela União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), a *World Conservation Strategy: living resource conservation for Sustainable Development* visando à promoção “[...] do desenvolvimento sustentável por meio da conservação dos recursos vivos” (SANCHS, 2015), sendo reconhecido, desde seu prefácio que:

Os seres humanos, em busca de um desenvolvimento econômico e do aproveitamento das riquezas da natureza, devem chegar a um acordo com a realidade da limitação dos recursos [naturais] e das capacidades dos ecossistemas, [considerando também] as necessidades das futuras gerações. [...]. Pois, se o objetivo do desenvolvimento é promover o bem-estar econômico e social, o objetivo da conservação é garantir a capacidade da Terra de sustentar o desenvolvimento e [todas] as formas de vida (tradução nossa)³⁴ (UINC, 1980).

Essa ideia de desenvolvimento foi popularizada, em 1987, pelo Relatório Brundtland ou, Nosso Futuro Comum (*Our Common Future*), elaborado pela Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento³⁵, que trouxe a definição clássica de desenvolvimento sustentável – utilizada na atualidade – como “[...] aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1987).

O Relatório também foi responsável por estabelecer o seu tripé, pautado na necessidade de conciliar os fatores ecológicos, econômicos e sociais, reconhecendo que:

³⁴ *Human beings, in their quest for economic development and enjoyment of the riches of nature, must come to terms with the reality of resource limitation and the carrying capacities of ecosystems, and must take account of the needs of future generations. [...]. For if the object of development is to provide for social and economic welfare, the object of conservation is to ensure Earth's capacity to sustain development and to support all life.*

³⁵ A Comissão foi criada pela ONU e presidida por Gro Harlem Brundtland, visando a examinar questões relativas ao meio ambiente e formular propostas viáveis, bem como a propor formas de cooperação internacional nessa área.

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

[...] ao se definirem os objetivos do desenvolvimento econômico e social, é preciso levar em conta sua sustentabilidade em todos os países, [bem como o fato de que] o desenvolvimento supõe uma transformação progressiva da economia e da sociedade (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1987)

O caráter intergeracional do conceito de desenvolvimento sustentável foi reforçado, em 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento³⁶, ao ser trazida na Declaração do Rio – como um de seus princípios-chave – a ideia de que o desenvolvimento de hoje não deve ameaçar as necessidades das presentes e futuras gerações (SANCHS, 2015).

Com o tempo, a definição de desenvolvimento sustentável foi sendo aprimorada, colaborando com a consolidação de seu tripé por meio de uma abordagem mais holística que liga o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a sustentabilidade ambiental (SANCHS, 2015); como pode ser verificado no Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável³⁷, realizada em Joanesburgo no ano de 2002, que tratou da “integração dos três componentes do desenvolvimento sustentável – desenvolvimento econômico, social e proteção ambiental – como pilares interdependentes que se reforçam mutuamente” (SANCHS, 2015).

Essa visão também se encontra no documento final da Rio+20³⁸, intitulado “O Futuro que Queremos” (*The Future We Want*), que reafirma a necessidade de uma melhor integração dos aspectos econômicos, sociais e ambientais do desenvolvimento sustentável, por intermédio:

[...] [da promoção de] um crescimento econômico sustentado, inclusivo e equitativo, [da criação de] maiores oportunidades para todos, reduzindo as desigualdades e elevando os padrões básicos de vida; [da promoção do] desenvolvimento e a inclusão social equitativa; [viabilizando] a gestão integrada e sustentável dos recursos naturais e ecossistemas que apoiam, entre outros aspectos, o desenvolvimento econômico, social e humano, facilitando a conservação, regeneração, restauração e resiliência dos

³⁶ Essa conferência, também conhecida como Rio 92 ou Cúpula da Terra, é de grande importância para o Direito Ambiental Internacional, uma vez que consagrou o desenvolvimento sustentável na agenda internacional ambiental, buscando reconciliar o “imperativo do desenvolvimento com a proteção ambiental” (LE PRESTRE, 2005).

³⁷ Dentre os objetivos da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável encontram-se a revisão das metas estabelecidas pela Agenda 21 da Rio 92, a verificação das atuações dos países até aquele momento e a consolidação do tripé do desenvolvimento sustentável (CAMPELLO, 2018).

³⁸ Também conhecida como Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, que foi realizada no Rio de Janeiro, em 2012.

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

ecossistemas em face dos novos desafios emergentes (tradução nossa) (ONU, 2012).

As três dimensões – social, econômica e ambiental – trazidas pelo tripé do desenvolvimento sustentável são essenciais quando colocadas na realidade socioeconômica e ambiental da modernidade. Em um primeiro momento, na esfera econômica, somos confrontados com um mundo onde, mesmo com as disparidades sociais, bilhões de pessoas³⁹ buscam estabelecer sua posição na economia mundial, bem como a melhoria de suas condições em uma “economia [...] que está cada vez mais interconectada através do comércio, finanças, tecnologias, fluxos de produção, migração e *social networks*” (tradução nossa)⁴⁰ (SANCHS, 2015).

Em oposição a um cenário em que a economia é vasta e cresce rapidamente, a realidade demonstra a existência de uma desigualdade desproporcional e contraditória, apresentando – simultaneamente – um mundo de riqueza e extrema pobreza, em que “bilhões de pessoas desfrutam de uma longevidade e boa saúde [antes inimaginável], [enquanto] ao menos 1 bilhão⁴¹ de pessoas vivem em pobreza tão abjeta, [lutando] pela mera sobrevivência todos os dias” (tradução nossa)⁴² (SANCHS, 2015).

Assim, as demandas sociais também devem ocupar uma posição central no projeto de desenvolvimento, uma vez que não há como o discutir enquanto grande parcela da população mundial não possui os mecanismos os quais possam permitir o seu desenvolvimento pessoal e social, ou que ainda não possuam tuteladas as garantias que assegurem suas necessidades básicas, enfrentando carências em setores como saúde, educação e emprego.

³⁹ Sachs (2015) traz a ideia de que todas as pessoas, dentro de sua realidade estão buscando o seu desenvolvimento econômico, “os pobres estão lutando para encontrar comida, água potável, cuidados de saúde e abrigo, que são necessários para a mera sobrevivência; [enquanto] aqueles logo acima da linha da pobreza estão procurando um prosperidade melhorada e um futuro melhor para seus filhos; [bem como] aqueles [com alta renda] esperam que os avanços tecnológicos ofereçam para eles e suas famílias níveis ainda mais altos de bem-estar, [ao mesmo tempo que] os super ricos disputam pelos seus lugares no ranking mundial de pessoas mais ricas” (tradução nossa).

The poor are struggling to find the food, safe water, health care, and shelter they need for mere survival. Those just above the poverty line are looking for improved prosperity and a brighter future for their children. Those in the high-income world are hoping that technological advances will offer them and their families even higher levels of wellbeing.

⁴⁰ [...] *that is increasingly interconnected through trade, finance, technologies, production flows, migration, and social networks.*

⁴¹ Conforme o estudo divulgado pelo PNUD em 2018, aproximadamente 1,3 bilhões de pessoas vivem em situação de pobreza no mundo, sendo que 46% destas encontram-se em situação de extrema pobreza.

⁴² [...] *billions of people enjoy longevity and good health unimaginable in previous generations, yet at least 1 billion people live in such abject poverty that they struggle for mere survival every day.*

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

Esse panorama torna-se mais complexo quando enquadrado no cenário de crise ecológica global, a qual – além de apresentar uma ligação intrínseca com as questões⁴³ econômicas e sociais – “[...] ameaça as vidas e o bem-estar de bilhões de pessoas e a sobrevivência de milhões de outras espécies no planeta [...]” (tradução nossa) (SANCHS, 2015); tais problemas colocam o homem como um agente que:

[...] está mudando o clima da Terra, a disponibilidade de água doce, a [composição] química dos oceanos e os habitats de outras espécies; [a um ponto que] esses impactos são agora tão grandes que a própria Terra está passando por mudanças inconfundíveis no funcionamento de processos chaves – como os ciclos da água, nitrogênio e carbono – dos quais a vida depende (tradução nossa)⁴⁴ (SANCHS, 2015).

Dessarte, o desenvolvimento sustentável busca compreender e conciliar as interações de três sistemas complexos – a economia mundial, a sociedade global e o meio ambiente – (SANCHS, 2015), visando à construção de um mundo em que se fale em desenvolvimento qualitativo, e não, necessariamente, quantitativo, por intermédio de uma estrutura holística, na qual a sociedade aspire a objetivos econômicos, sociais e ambientais.

3 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GLOBAL E DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

Na busca de implementação do desenvolvimento sustentável, o estabelecimento de metas é de grande relevância para a adoção de ações pelos Estados e setores da sociedade. Atento a essa realidade, o documento resultante da Rio +20, denominado “O Futuro que Queremos”, estabeleceu um claro mandato para que os Estados definissem um “conjunto de objetivos e metas [de desenvolvimento sustentável], ampliando a experiência de êxito com os Objetivos do Milênio (ODM)⁴⁵” (ITAMARATY, 2018), uma vez que sua formulação poderia

⁴³ A relação entre o meio ambiente e as questões socioeconômicas pode ser facilmente visualizada ao tratar da questão da pobreza, pois uma pessoa que se encontra em tal condição está mais vulnerável aos problemas ambientais e não tem o devido acesso aos recursos econômicos e serviços básicos que possam auxiliá-la a conseguir uma melhor qualidade de vida e um bem-estar, ou que possam viabilizar a superação desse quadro de pobreza.

⁴⁴ [...] *is changing Earth's climate, the availability of fresh water, the oceans' chemistry, and the habitats of other species. These impacts are now so large that Earth itself is undergoing unmistakable changes in the functioning of key processes — such as the cycles of water, nitrogen, and carbon — upon which life depends.*

⁴⁵ Os oito Objetivos do Milênio (ODM) são resultados da Cúpula do Milênio de 2000, que aconteceu na cidade de Nova York, a qual visava a debater as problemáticas que afetavam o mundo no novo milênio. Tais objetivos integram a Agenda 2015 e deveriam ser alcançados até 2015. Os objetivos que compõem tal agenda são: objetivo 1: acabar com a fome e a miséria; objetivo 2: educação básica de qualidade para todos; objetivo 3: reduzir a mortalidade infantil; objetivo 4: melhorar a saúde das gestantes; objetivo 6: combater a AIDS, a malária e outras

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

ser benéfica “para o lançamento de uma ação coerente e focada [nesse] desenvolvimento” (ONU, 2012).

Os objetivos determinados pelo documento foram previstos para integrar a Agenda de Desenvolvimento das Nações Unidas pós-2015, versando sobre as áreas prioritárias para a realização do desenvolvimento sustentável, de modo que considere o equilíbrio de “todas as [suas] três dimensões [e] inter-relações” (ONU, 2012). Portanto, com a Rio + 20 “foi lançada a base de um processo intergovernamental abrangente e transparente, [acessível] a todas as partes interessadas, para a promoção de objetivos para o desenvolvimento sustentável” (PLATAFORMA AGENDA 2030), o qual teve início na 67ª Sessão da Assembleia Geral da ONU⁴⁶ – em 2013 – com a abertura do Grupo de Trabalho Aberto para a elaboração e discussão das propostas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2013).

Transcorridos inúmeros debates, em agosto de 2014, o Grupo de Trabalho finalizou o texto e submeteu uma proposta, com 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas, à apreciação da Assembleia Geral da ONU, a qual – em 2015 – adotou o documento intitulado Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que passou a funcionar como uma orientação para as ações da comunidade internacional e das pessoas para “colocar o mundo em um caminho mais sustentável” (PLATAFORMA AGENDA 2030).

Essa agenda é um marco na política internacional, pois “nunca antes os líderes mundiais comprometeram-se à ação comum e a um esforço via uma agenda política tão ampla e universal” (ONU BRASIL, 2015), representando um “caminho rumo ao desenvolvimento sustentável, [permitindo que nos dediquemos] coletivamente à busca do desenvolvimento global e da cooperação com benefícios mútuos” (ONU BRASIL, 2015).

A Agenda 2030 compreendida como um plano de ação que constitui estratégias globais voltadas ao desenvolvimento sustentável, elenca dezessete objetivos⁴⁷ que

doenças; objetivo 7: qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; objetivo 8: todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

⁴⁶ Insta destacar que a constituição do Grupo de Trabalho na 67ª Sessão da Assembleia Geral da ONU foi uma determinação da Declaração do Rio+20, que também estipulou que o grupo seria “composto por 30 representantes, nomeados pelos Estados-Membros nos cinco grupos regionais da ONU com o objetivo de alcançar justa, equitativa e equilibrada representação geográfica” (ONU, 2012).

⁴⁷ Objetivo 1: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; objetivo 2: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; objetivo 3: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; objetivo 4: assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas; objetivo 5: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; objetivo 6: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; objetivo 7:

contemplam as dimensões social, ambiental e econômica de forma integrada e indivisível. Não obstante, por meio de uma análise pormenorizada dos objetivos e suas especificidades, é possível verificar que estes apresentam uma ligação de grande relevância com os direitos humanos.

Nesse quadro, tem-se como um dos exemplos o ODS 1, que coloca a erradicação da pobreza como um dos principais desafios do desenvolvimento sustentável. O seu alcance está intimamente relacionado com a garantia dos direitos humanos, pois há necessidade de que as pessoas nessa situação possam se desenvolver economicamente – sendo preciso assegurar as liberdades de primeira dimensão para tanto, como o direito à propriedade – ainda, também é indispensável o acesso aos serviços básicos como saúde (ODS 3), educação (ODS 4) e alimentação (ODS 2), relacionados com os direitos humanos de segunda dimensão. Desse modo, não há como falar em erradicação da pobreza em um meio ambiente poluído, pois quem se encontra nessas condições está mais vulnerável aos problemas ambientais, sendo necessário garantir os direitos de solidariedade da terceira dimensão.

Ainda, as três dimensões dos direitos humanos podem ser facilmente verificadas no ODS 1.⁴⁸, que, ao tratar de acesso aos serviços básicos, busca assegurar os direitos de segunda dimensão; enquanto, ao trazer a importância da propriedade privada, faz referência às liberdades de primeira dimensão e, posteriormente, tratando dos recursos naturais, traz os direitos de solidariedade incorporados na terceira dimensão.

Outrossim, o ODS 8 traz a importância de um trabalho decente e do crescimento econômico (direitos de segunda dimensão), reconhecendo a necessidade de que este seja sustentado, inclusivo e sustentável, com o emprego pleno e produtivo. Nesse aspecto, para que este seja viável, há a necessidade de dissociá-lo da degradação ambiental (direito de

assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos; objetivo 8: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; objetivo 9: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; objetivo 10: reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; objetivo 11: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; objetivo 12: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; objetivo 13: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; objetivo 14: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; objetivo 15: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; objetivo 16: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; objetivo 17: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

⁴⁸ ODS 1.4. Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos [igualdade], propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade [liberdade], herança, recursos naturais [solidariedade], novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

solidariedade), por intermédio de práticas de consumo e produção sustentável (ODS 12), bem como via promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e via fomento de inovações (ODS 9).

Contudo, insta destacar que, para que esse desenvolvimento seja possível, também é imprescindível a igualdade de gênero (direito de segunda dimensão) (ODS 5), uma vez que não há como falar em crescimento enquanto existirem barreiras que impeçam o desenvolvimento e o exercício das capacidades de parte da população.

Os direitos de terceira dimensão também estão manifestamente claros quando os objetivos trazem as demandas ambientais para a Agenda 2030, como no caso do ODS 13, que reconhece a necessidade de desenvolver ações para o combate às mudanças climáticas e de adotar políticas que abordem a capacidade de adaptação das populações que se encontram mais vulneráveis à essa problemática. Nesse sentido, destacam-se os ODS 14 e 15, ao trazerem, respectivamente, a proteção da vida na água e em terra.

Ainda, o ODS 16 também abrange os valores de solidariedade ao tratar de questões referentes à paz, justiça e às instituições eficazes, visando à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, bem como à propiciação do acesso à justiça e à construção de instituições responsáveis e inclusivas.

Por meio dessa breve análise, é possível verificar que os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável estão inextricavelmente ligados, o que torna possível afirmar que os três pilares do desenvolvimento sustentável – econômico, social e ambiental – são uma expressão clara das três dimensões dos direitos humanos cujos valores preponderantes consistem na liberdade, igualdade e solidariedade; isso corrobora para que a Agenda 2030 e seus objetivos se apresentem, não apenas como uma agenda voltada para o desenvolvimento, mas também como um programa político para a efetivação dos direitos humanos.

A associação dos direitos humanos com a agenda do desenvolvimento sustentável é de grande importância, pois “a abordagem dos direitos humanos para o desenvolvimento [...] coloca as pessoas em primeiro lugar, promove o desenvolvimento centrado no homem, reconhece a dignidade inerente de cada ser humano sem distinção, [além de fomentar] a igualdade” (tradução nossa)⁴⁹ (MARKS, 2005).

Portanto, usar as lentes dos direitos humanos para discutir o desenvolvimento sustentável e integrá-los na Agenda 2030 é essencial pois, além de fornecer um olhar mais

⁴⁹ [...] puts people first and promotes human-centered development, recognizes the inherent dignity of every human being without distinction, recognizes and promotes equality.

holístico e humanizado para esse quadro, permite a realização dos direitos humanos por meio do desenvolvimento.

CONCLUSÃO

O conceito de desenvolvimento conhecido na atualidade é resultado de uma longa construção histórica, sendo influenciado pelo momento socioeconômico quando cada debate ocorreu. O percurso evolutivo de sua conceituação apresentou marcos importantes, passando pela ideia de uma construção cíclica, posteriormente pela concepção de progresso – que rompeu com a visão de limite do desenvolvimento – e pelo evolucionismo social.

Nesse contexto, a introdução do termo “subdesenvolvido” no discurso mundial fez com que o desenvolvimento se tornasse um processo a ser almejado, e não mais algo que acontecia de uma forma mais “natural”; atrelado a isso, a vinculação da ideia de necessidades básicas ao processo de desenvolvimento colaborou para o início da busca de uma visão mais humanizada daquele.

Todo esse percurso evolutivo culminou no conceito de desenvolvimento sustentável que – por intermédio de um olhar mais holístico – trouxe a responsabilidade intra e intergeracional, preocupando-se com as presente e futuras gerações; além de sistematizar um tripé para guiar a sociedade global em um caminho mais sustentável, buscando viabilizar o desenvolvimento econômico, social e humano em harmonia a natureza.

O tripé do desenvolvimento sustentável coloca o desafio para o século XXI, que consiste na associação dos fatores econômicos, sociais e ambientais; visando a estabelecer metas para sua concretização, em 2015, é lançada a Agenda 2030, que introduz 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os quais expressam claramente esse tripé de modo inter-relacionado.

Por um exame desses objetivos, conclui-se que é possível verificar sua relação com os direitos humanos, sendo verossímil – inclusive – afirmar que o próprio tripé do desenvolvimento sustentável espelha os valores de liberdade, igualdade e solidariedade trazidos pelas dimensões de direitos humanos, o que viabiliza a realização desses, por meio de uma agenda voltada para o desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

BLEWITT, John. *Understanding Sustainable Development*. 3. ed. New York: Routledge, 2018.

CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. *Grandes Conferências da ONU*. Aula ministrada na disciplina de Direito Ambiental, do curso de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2018.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Relatório Brundtland*. 1987.

GUERRA, Sidney; GUERRA, Sérgio. *Curso de Direito Ambiental*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ITAMARATY. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. [S. l.], 2018. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015>. Acesso em: 1 jul. 2019.

LAGO, André Corrêa do. *Conferências de desenvolvimento sustentável*. Brasília: FUNAG, 2013.

MARKS, Stephen P. The Human Rights Framework for Development: Seven Approaches. In: SENGUPTA, Arjun; NEGI, Archana; BASU, Moushumi. *Reflections on the Right to Development*. New Delhi: Sage Publications, 2005.

MEZZAROBBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa no direito*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

O'NEILL, Kate. *The Environment and International Relations*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

ONU BRASIL. *Agenda 2030*. 2015.

ONU. *O Futuro que Queremos*. 2012.

PLATAFORMA AGENDA 2030. Disponível em: <http://www.agenda2030.com.br/>. Acesso em: 4 jul. 2019.

RIST, Gilbert. *The History of Development: from western origins to global faith*. 3. ed. London: Zed Books Ltd, 2008.

SANCHS, Jeffrey D. *The Age of Sustainable Development*. New York: Columbia University Press, 2015.

UINC. *World Conservation Strategy: living resource conservation for Sustainable Development*. 1980.

UNDP. *About Human Development*. [S.l.], [S.d.]. Disponível em: <http://www.hdr.undp.org/en/humandev>. Acesso em: 5 jul. 2019.

RELAÇÃO ENTRE O TRIPÉ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS DIMENSÕES
DOS DIREITOS HUMANOS NA AGENDA 2030

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY. *Open working group of the General Assembly on Sustainable Development Goals*. New York, 2013.

VERGARA, Sylvia Constant. *Métodos De Pesquisa Em Administração*. 6. ed. Atlas, 2015.